



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420264995668

Nome original: 26-05201--26-001137.pdf

Data: 12/06/2026 11:06:38

Remetente:

Cinthia Barreto Chagas Vieira
INSTITUTO DE CRIMINALISTA - IC
TJAM

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Of. nº 354 2026, Proc. nº 0043828-94.2025, remetido por meio do(s) malote(s) digital(is) com cód. de rastreab. 80420264963133-80420264963134-80420264963135, encaminhado(s) Laudo(s) Nº 26-05201 (Protocolo(s) Nº 001137-2026).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "LORENA DOS SANTOS BAPTISTA"



Lauda No. 26-05201

Unidade Requisitante: 5ºDIP

B.O. nº (não informado)

I.P. nº (não informado)

Protocolo da Requisição: 2026-001137 – ICLSB

Unidade de Destino: (unidade)

LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL

PERÍCIA AUDIOVISUAL

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de 2026, nesta cidade de Manaus - AM, no Instituto de Criminalística "Lorena dos Santos Baptista" - ICLSB, em conformidade com a legislação e com os dispositivos regulamentares vigentes, pela Diretora Dra. NAJARA MARINHO DE ASSIS, foi designado o Perito Criminal Dr. FÁBIO ANTONIO SILVA FERREIRA para realizar um exame pericial em MATERIAL AUDIOVISUAL a fim de atender a uma solicitação da Polícia Civil, descrevendo com veracidade e com todas as minúcias o que encontrar, bem como responder aos quesitos formulados pela autoridade requisitante, os quais se encontram transcritos e respondidos no corpo do presente laudo.

HISTÓRICO

Às 08h00min do dia 19 de abril de 2026, atendendo à designação supracitada, este Perito Criminal procedeu à realização dos exames periciais em MATERIAL AUDIOVISUAL nas dependências deste IC, os quais passam a ser relatados nos termos do presente laudo. Tal designação refere-se a uma requisição de perícia que foi protocolada neste instituto em 23 de janeiro de 2026 sob o número **2026-001137** e recebida por este Perito Criminal no dia 19 de abril de 2026. Tal requisição foi encaminhada pelo **5ºDIP**, contendo as seguintes informações:

“NATUREZA DO DELITO: Ameaça; VÍTIMA: CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES”





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "LORENA DOS SANTOS BAPTISTA"



Lauda No. 26-05201

MATERIAL RECEBIDO

Para a realização dos exames periciais, foi recebido o material abaixo discriminado:

Um envelope de papel pardo com as inscrições manuscritas "PROC. N.º 0043828-94.2025" e "5ª VARA CRIMINAL", 01 (um) disco óptico do tipo DVD-RW da marca TDK com capacidade de 4.7GB, que encontrava-se em um estojo plástico transparente também contendo as inscrições manuscritas "PROC. N.º 0043828-94.2025" e "5ª VARA CRIMINAL".

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Para garantir a **integridade** dos arquivos na mídia analisada, foi gerado um resumo criptográfico (hash) para cada um, utilizando o algoritmo **SHA-256** via Windows PowerShell. Qualquer alteração no arquivo original resultará em um hash diferente, assegurando que o conteúdo permaneceu inalterado desde sua coleta.

Para a correta compreensão deste laudo, foram adotados os seguintes termos:

Material Audiovisual: Registros de áudio, vídeo ou imagens em mídias como CDs, DVDs, cartões de memória, etc.

Edição: Qualquer modificação no conteúdo original do registro.

Edição Fraudulenta (Adulteração): Modificação intencional para alterar o contexto original e induzir a uma interpretação falsa da realidade. Pode envolver inserção, supressão ou deslocamento de trechos.

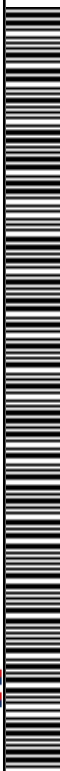
Inserção: Introdução de um trecho que não pertence à gravação original.

Supressão: Remoção de um trecho da gravação original.

Deslocamento: Mudança na ordem de trechos da gravação original.

Montagem: Organização de trechos em uma sequência definida para criar um novo conteúdo.

Remanejamento: Reorganização de frases, palavras ou eventos acústicos dentro da mesma gravação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “LORENA DOS SANTOS BAPTISTA”



Laudo No. 26-05201

Mascaramento ou Superposição: Adição de ruídos ou outros sons para ocultar o áudio original ou evidências de edição.

Suporte: Meio físico onde o material é armazenado (ex: disco óptico, cartão de memória, HD).

Suporte Original: O primeiro suporte que armazenou o conteúdo audiovisual.

Frame ou Instantâneo: Cada uma das imagens estáticas que compõem um vídeo.

A análise foi conduzida em uma estação de trabalho com software especializado. O perito avaliou o tipo de suporte e o conteúdo dos registros por meio da percepção visual e auditiva detalhada. A técnica para verificação de edições ocorre em duas etapas:

Análise Preliminar: Exame contextual, perceptivo e físico-acústico do suporte para determinar se a mídia é original ou uma cópia.

Análise Comparativa: Caso a mídia não seja a original, os resultados são comparados com a fonte original para identificar divergências e apontar edições como supressão, inserção, remanejamento ou mascaramento.

Se a mídia for considerada original na primeira etapa, a segunda é dispensada, e a busca por edições é feita diretamente nela.

Para uma perícia mais precisa, é altamente recomendável a apresentação da mídia original e do equipamento que realizou a gravação.

É importante notar que nem toda edição constitui fraude. A inserção de legendas ou logotipos, por exemplo, pode não ser fraudulenta se não alterar o contexto da cena. A conclusão sobre o uso de edições fraudulentas depende de uma avaliação completa do material, analisando a articulação entre som e imagem ao longo do tempo.

Todos os exames foram realizados em cópias digitais para preservar a evidência original, com foco na descrição detalhada do conteúdo e das propriedades dos arquivos, garantindo que nenhuma informação fosse perdida.

EXAME DA MÍDIA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "LORENA DOS SANTOS BAPTISTA"



Lauda No. 26-05201

Para garantir a preservação integral e imutável do conteúdo original da mídia durante o exame pericial foi analisado o arquivo de imagem ISO especificado. Este processo foi realizado utilizando ferramentas especializadas para análise de imagens ISO 9660, que permitem a inspeção detalhada do conteúdo, incluindo arquivos, diretórios e metadados associados. O procedimento assegura que todas as análises sejam realizadas preservando a integridade do material fonte, além de permitir a reprodutibilidade dos resultados e a verificação da integridade por meio de algoritmos de hash.

Arquivo ISO:

Tamanho: 3,698,688 bytes (3.53 MB).

Data de Criação: 19/04/2026 10:47:53.

Data de Modificação: 19/04/2026 10:47:57.

Hash

SHA-256:

FAA201253DC4316FE387FB98C3D9754FB4CC85B71B1E7DE1CA126B6F974F
E55A.

Informações do sistema de arquivos:

Tipo de Sistema: ISO 9660 (CD-ROM) com extensões Joliet.

Capacidade Total: 3.53 MB.

Espaço Utilizado: 3.47 MB.

Status: Íntegro.

Inventário de arquivos do diretório raiz:

ARQUIVO 1: AUDIO PORTAL IMEDIATO.mp3.

└─ Tamanho: 1,781,070 bytes (1.7 MB).

└─ Tipo: Arquivo de Áudio MP3.

└─

Hash

SHA-256:

A28750ABDEB527D68556E8AB1AAB8E8F52E4643CDB3E4F94DB7FFE86
F9668752.

ARQUIVO 2: Áudio JUPKARL DA GAMA FEITOSA.mp3.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "LORENA DOS SANTOS BAPTISTA"



Lauda No. 26-05201

└ Tamanho: 1,854,465 bytes (1.77 MB).

└ Tipo: Arquivo de Áudio MP3.

└	Hash	SHA-256:
	DFC7506F852012B14F0D872CF0143A4330EC5704D5AEF6ABB94CA2964F30EB25.	

Resumo Estatístico:

Total de Diretórios: 1 (raiz).

Total de Arquivos: 2.

Tamanho Total dos Arquivos: 3,635,535 bytes (3.47 MB).

Diferença de Tamanho (ISO vs Conteúdo): 63,153 bytes (overhead do sistema de arquivos).

Verificação de integridade:

Estrutura de diretórios analisada: **íntegra**.

Hash SHA-256 calculado: **validado**.

Metadados forenses:

Ferramenta Utilizada: Python + pycdlib.

Algoritmo de Hash: SHA-256.

Integridade Verificada: SIM.

Em resumo, a análise do arquivo ISO revelou a presença de 2 arquivo(s). A integridade dos dados foi verificada através de checksums SHA-256, confirmando que o arquivo ISO mantém sua integridade estrutural.

VERIFICAÇÃO DE EDIÇÃO

Com o objetivo de verificar a autenticidade e integridade dos arquivos questionados, o material foi submetido a exames específicos para a detecção de edições, em conformidade com os procedimentos operacionais padrão. Foram realizadas as seguintes análises: análise perceptual e contextual, para verificar a continuidade lógica e temporal dos eventos; análise





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "LORENA DOS SANTOS BAPTISTA"



Laudo No. 26-05201

do formato e da estrutura dos arquivos, para buscar inconsistências nos metadados e na codificação; e análises quantitativas da consistência sequencial dos quadros de áudio (frames), em busca de anomalias que pudessem indicar inserções ou supressões. Após a execução dos devidos exames, a avaliação resultou nas seguintes constatações individuais:

- Para o arquivo "AUDIO PORTAL IMEDIATO.mp3" (ARQUIVO 01): Foram encontrados vestígios e artefatos claros de edição e adulteração estrutural. A análise revelou a presença de cortes abruptos com supressão total do sinal (intervalos mudos) e a montagem do fonograma por meio da repetição integral (looping) do bloco de áudio inicial.
- Para o arquivo "Áudio JUPKARL DA GAMA FEITOSA.mp3" (ARQUIVO 02): Informa-se que não foram encontrados quaisquer vestígios, indícios ou artefatos que sugiram a ocorrência de edição, adulteração ou qualquer outra forma de manipulação que tenha alterado o conteúdo originalmente gravado.

ANÁLISE AUDIOVISUAL

Os exames recaíram sobre 02 (dois) arquivos de áudio, que em sua totalidade apresentam registros sonoros envolvendo interações verbais e declarações. De forma geral, os arquivos consistem em gravações de voz humana, captando discussões e manifestações de ameaças com grau perceptível de exaltação emocional por parte dos falantes.

O arquivo "AUDIO PORTAL IMEDIATO.mp3", doravante denominado "ARQUIVO 01", foi submetido a escuta crítica e análise instrumental de sua forma de onda (waveform) e espectrograma. Trata-se de um fonograma contendo a voz isolada de uma interlocutora do sexo feminino proferindo ameaças com elevada amplitude de sinal e modulação indicativa de exaltação emocional. A verificação acústico-perceptual e gráfica revelou uma estrutura com alternância de sinal ativo e interrupções, caracterizada por intervalos de supressão total do sinal de áudio (silêncio absoluto, com ausência de ruído de fundo ou noise floor) e a repetição integral do conteúdo linguístico, apresentando idêntica assinatura espectral e frequência fundamental (F0). A dinâmica temporal do arquivo distribui-se da seguinte maneira:

- 00:00 a 00:12: Bloco de áudio ativo contendo picos de energia vocal, no qual a mulher declara enfaticamente: "Sangue, eu vou matar essa mulher. Eu vou presa, mas eu vou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "LORENA DOS SANTOS BAPTISTA"



Lauda No. 26-05201

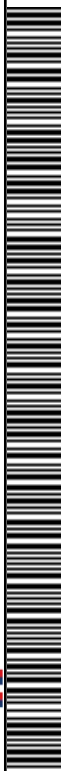
matar essa mulher. Meu marido vai... meu marido, se acontecer qualquer coisa com o meu marido... eu vou matar essa mulher".

- 00:12 a 00:15: Supressão abrupta da energia acústica, configurando um intervalo mudo.
- 00:15 a 00:27: Repetição exata (looping/duplicação) do bloco de áudio inicial, mantendo a mesma envoltória de amplitude, contornos entoacionais e formantes vocais.
- 00:27 a 00:29: Novo intervalo de silêncio absoluto, estendendo-se até o término da gravação.

O arquivo "Áudio JUPKARL DA GAMA FEITOSA.mp3", doravante denominado "ARQUIVO 02", registra um diálogo de tom ríspido entre dois interlocutores, sendo um homem e uma mulher. A interlocutora feminina acusa o homem de ter sido "covarde", argumentando que uma conversa ocorrida entre eles no interior de um carro foi gravada por terceiros. O interlocutor masculino nega repetidamente a autoria da gravação, afirmando de forma contínua que "não foi eu", e que desconhecia que a situação estava sendo registrada. No decorrer da discussão, a mulher demonstra indignação e ameaça expor o ocorrido, afirmando expressamente "eu vou gravar um vídeo agora, vou falar em você". O homem tenta argumentar e diz que irá contornar a situação propondo enviar um áudio à interlocutora. Segundo ele, nesse áudio ele criaria uma justificativa afirmando que a conversa deles no carro era sobre uma outra pessoa qualquer ("fulano"), e não sobre alguém de nome "Paula", instruindo expressamente a mulher a mostrar essa mensagem para terceiros como forma de despistar o real conteúdo da gravação original.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, atesta-se que o material analisado continha os arquivos de áudio denominados "AUDIO PORTAL IMEDIATO.mp3" e "Áudio JUPKARL DA GAMA FEITOSA.mp3". A análise do arquivo "AUDIO PORTAL IMEDIATO.mp3" constatou a presença de edições (cortes e montagem por repetição integral do conteúdo), indicando manipulação estrutural da gravação em sua totalidade. Contudo, evidencia-se que o trecho sonoro que foi objeto de repetição não ostenta, em seu conteúdo interno, artefatos de edição ou adulteração, tratando-se de uma locução originalmente contínua e íntegra. Já a análise do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "LORENA DOS SANTOS BAPTISTA"



Laudo No. 26-05201

arquivo "Áudio JUPKARL DA GAMA FEITOSA.mp3", que consiste em uma áspera discussão acerca de uma conversa gravada clandestinamente no interior de um veículo, não indicou indícios de manipulação ou falsificação, confirmando-se a sua autenticidade e integridade em relação aos moldes solicitados na requisição de perícia.

QUESITOS E RESPOSTAS

Em resposta aos quesitos constantes da Requisição de Perícia supracitada, o Perito Criminal responde:

Realizar, com a máxima URGÊNCIA, PERÍCIA quanto à autenticidade do conteúdo integral dos dados armazenado no DVD-RW em anexo, extraído da petição de mov. 7.1 e documento 7.3 dos autos, também anexadas ao presente expediente.

RESPOSTA: Da solicitação de perícia quanto à autenticidade do conteúdo integral dos dados (Quesito Único Formulado): Os arquivos de áudio armazenados no disco óptico são autênticos e apresentam integridade em seu conteúdo sonoro? Parcialmente. Os exames perceptuais e instrumentais realizados no arquivo "AUDIO PORTAL IMEDIATO.mp3" (ARQUIVO 01) revelaram evidências claras de edição intencional, caracterizada por supressões abruptas do sinal (cortes inserindo silêncio absoluto) e a duplicação em loop do registro inicial, comprometendo a sua autenticidade e integridade como um registro sonoro original contínuo. Cabe destacar que, na análise específica do bloco de áudio que sofre a repetição, não foi constatada a presença de artefatos de edição internos, ou seja, o segmento original duplicado consiste em uma gravação de fala contínua. Em contrapartida, o arquivo "Áudio JUPKARL DA GAMA FEITOSA.mp3" (ARQUIVO 02) não revelou evidências de descontinuidades lógicas, cortes abruptos ou marcas de edição fraudulenta, apresentando-se autêntico e íntegro em seu formato de registro.

Nada mais havendo a relatar, encerra-se o presente laudo que, relatado e digitado pelo perito, lido e achado conforme, segue em formato digital, assinado digitalmente para o órgão requisitante. A autenticidade deste documento digital pode ser verificada por programa de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “LORENA DOS SANTOS BAPTISTA”



Lauda No. 26-05201

computador específico para este fim ou pela internet. Este documento não pode ser verificado quando impresso.

Manaus/AM, 20 de abril de 2026.

FÁBIO ANTONIO SILVA FERREIRA

Perito Criminal - 210.986-7 A

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi> - Identificador: PJ5JJ Q268M HBZ83 7ZCLY



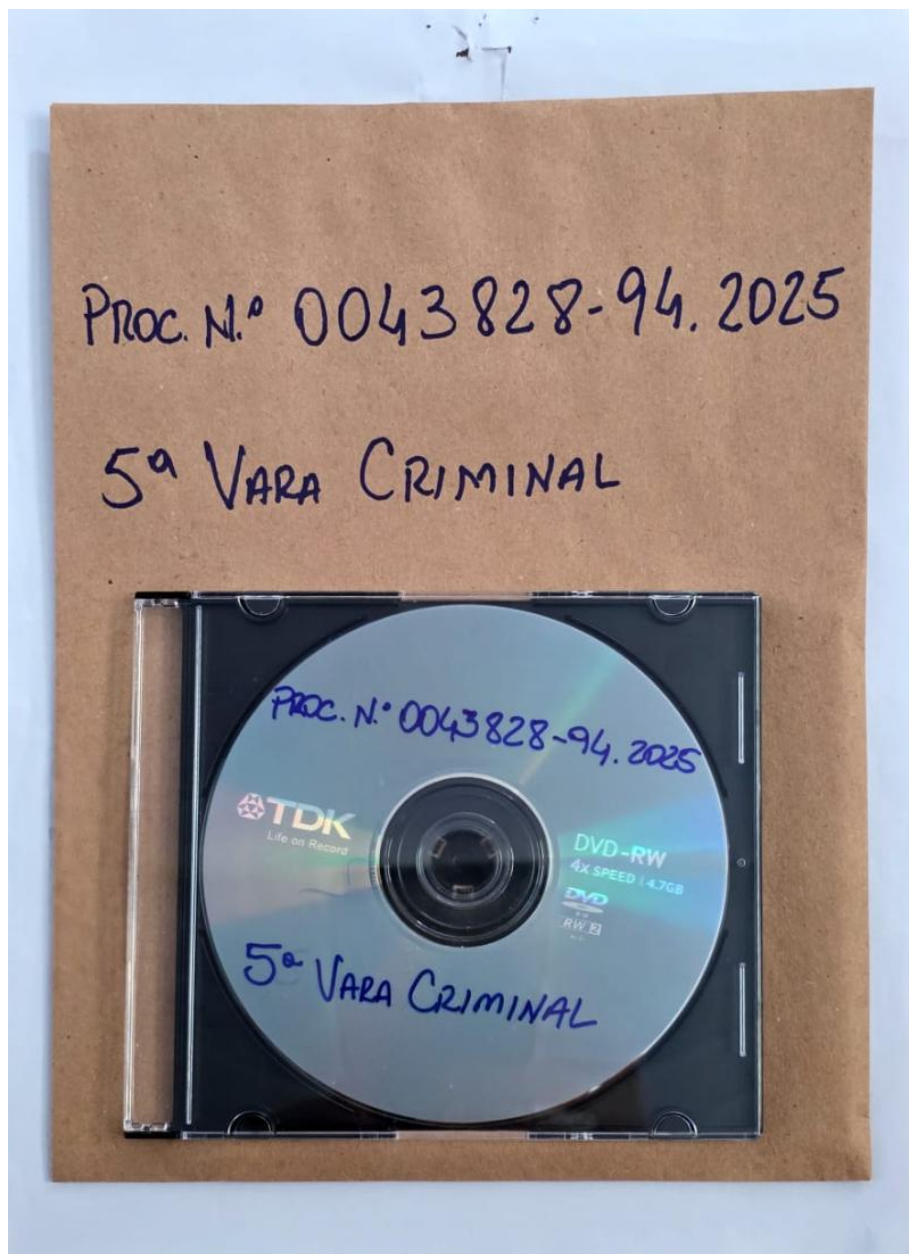


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "LORENA DOS SANTOS BAPTISTA"



Laudo No. 26-05201

APÊNDICE I - FOTOGRAFIAS



Fotografia 1 - Material recebido

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5JJ Q268M HBZ83 7ZCLY

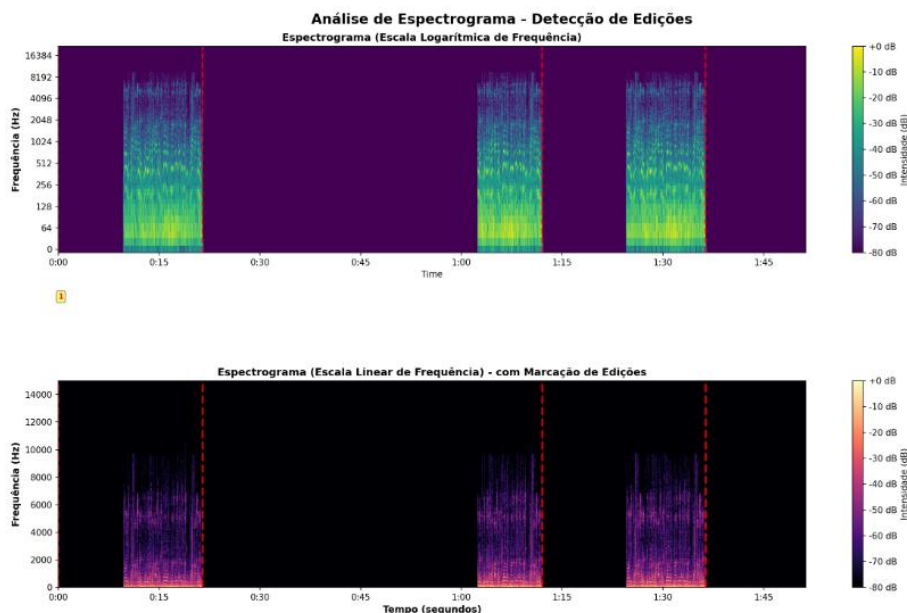




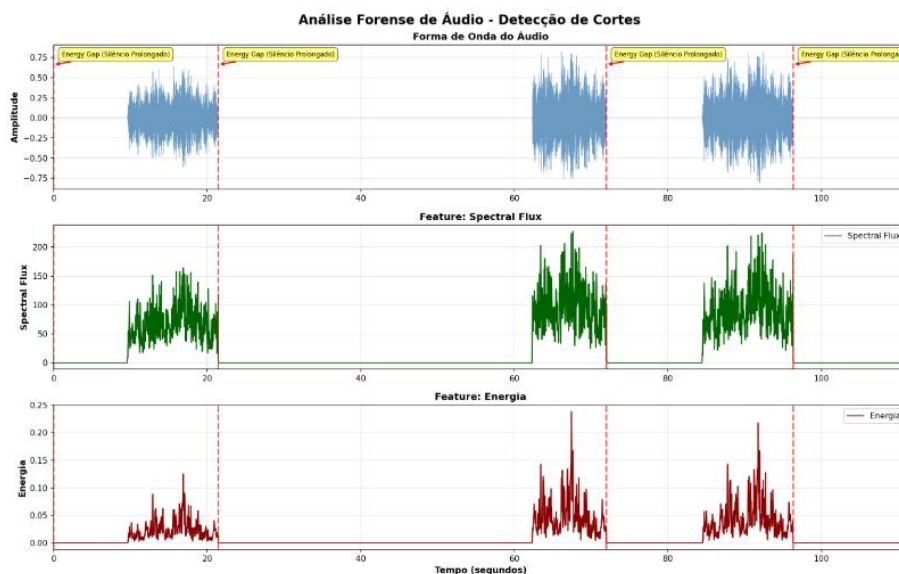
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “LORENA DOS SANTOS BAPTISTA”



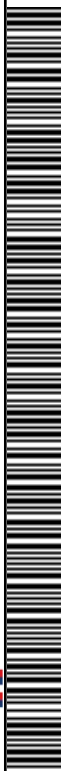
Laudo No. 26-05201



Fotografia 2 - Espectrograma do ARQUIVO 1



Fotografia 3 - Gráfico de edições do ARQUIVO 1

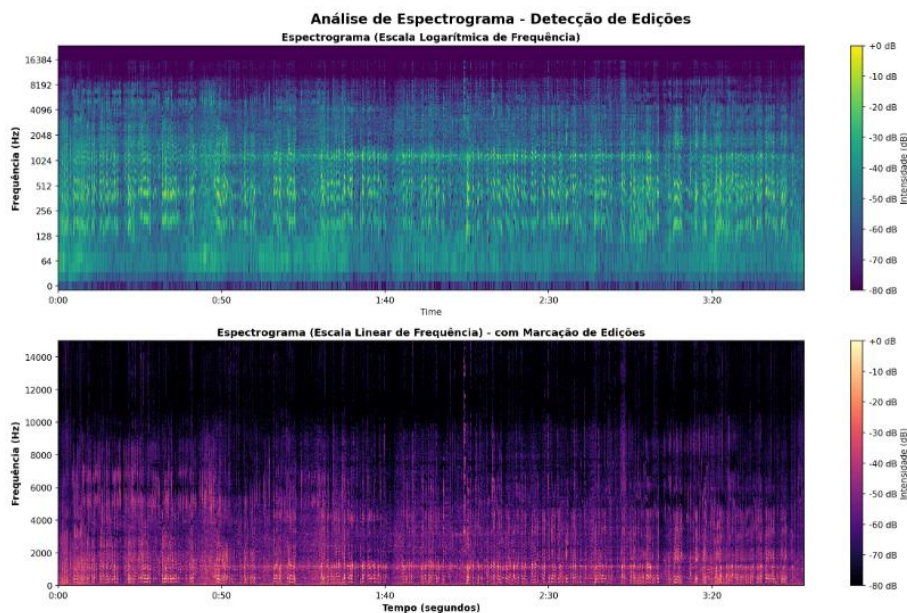




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “LORENA DOS SANTOS BAPTISTA”



Laudo No. 26-05201



Fotografia 4 - Espectrograma do ARQUIVO 2

